Fls. 1
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 16/2021

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 433/2021
Data: 05/03/2021 - Horário: 23:09
Legislativo - PLO 28/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta nobre corte projeto de lei, visando à criação de nova Fonte de recurso e a aprovação de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão duzentos e vinte mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos), com recursos de Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao convênio nº 001/2021 celebrado entre o Município de Pato Branco e o Consórcio Intermunicipal de Saúde, que tem por finalidade o repasse de recursos financeiros para a Qualificação do Acesso de Urgência e Emergência, integrando o atendimento hospitalar de média e alta complexidade de urgência/emergência, garantindo o acesso aos usuários dos Municípios Integrantes do CONIMS.

O convênio nº 001/2021 tem a duração de 48 (quarenta e oito) meses, iniciados em 1º de fevereiro de 2021 e com término previsto para 1º de fevereiro de 2025, sendo o valor total firmado entre as partes de R$ 4.150.071,96, (quatro milhões cento e cinquenta mil, setenta e um reais e noventa e seis centavos).

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 3 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Fls. 2
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 28/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão duzentos e vinte mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.220.609,40

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.220.609,40

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão duzentos e vinte e mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 377	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.220.609,40
Total		**1.220.609,40**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
377 - Convenio CONIMS 2021 - Convenio 001/2021	1.220.609,40
Total	**1.220.609,40**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3

PARECER CONTÁBIL

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 28 /2021

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão, duzentos e vinte mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos).

AUTOR: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Departamento Contábil para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 28/2021, onde busca o Executivo municipal obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão, duzentos e vinte mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos), com recursos de excesso de arrecadação. O projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existentes no exercício de 2021, junto à Secretaria Municipal de Saúde e refere-se ao convênio nº 001/2021 celebrado entre o Município de Pato Branco e o Consórcio Intermunicipal de Saúde, que tem por finalidade o repasse de recursos financeiros para a Qualificação do Acesso de Urgência e Emergência, integrando o atendimento hospitalar de média e alta complexidade de urgência/emergência, garantindo o acesso aos usuários dos Municípios Integrantes do CONIMS. O convênio nº 001/2021 tem a duração de 48 (quarenta e oito) meses, iniciados em 1º de fevereiro de 2021 e com término previsto para 1º de fevereiro de 2025.

O Executivo Municipal busca abrir crédito especial na seguinte classificação funcional programática:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.03 – Média e Alta Complexidade
10.302.0043.2.117 – Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 377

É o sucinto relato. Passo à análise contábil.

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL *

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Ass.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

> **Lei nº. 4.320/64**
>
> ***Art. 40.*** *São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *[...]*
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
>
> ***Art. 43*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *[...]*
> ***II – os provenientes de excesso de arrecadação.***
> *[...]*
> ***§ 3º.*** *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL *

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5

Constituição Federal

Art.167 *– São vedados:*
[...]
V *– a abertura de crédito suplementar ou* ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado a cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da seguinte Fontes de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

- **Fonte 377 – Convênio CONIMS 2021 – Convênio 001/2021**

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, os artigos 1º e 2º do projeto autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, exaro parecer favorável à normal tramitação regimental da matéria

Pato Branco, 12 de março de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato
CRC PR 64892/O-1

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 546/2021
Data: 16/03/2021 - Horário: 17:18
Legislativo - PCOF 9/2021

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 28/2021

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão duzentos e vinte mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos).

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 05 de março de 2021

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, propõe a abertura de Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão duzentos e vinte mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos), com recursos de Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O Crédito refere-se ao convênio nº 001/2021 celebrado entre o Município de Pato Branco e o Consórcio Intermunicipal de Saúde, e tem por finalidade repasse de recursos financeiros garantindo o acesso aos usuários dos Municípios Integrantes do CONIMS em serviços de urgência/emergência nos hospitais São Lucas e Policlínica.

O valor de repasse compreende às 12 (doze) primeiras parcelas conforme cronograma financeiro, sendo que as 3 (três) primeiras contemplam valores referentes

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

à out/20, nov/20 e dez/20, pois essas, não foram repassadas em tempo hábil ao prestador, anterior ao vencimento do convênio antigo, por problemas orçamentários.

O convênio atual tem duração de 48 (quarenta e oito) meses, findando em 1º de fevereiro de 2025. O Parecer Contábil dessa Casa de Leis é favorável a tramitação, tendo em vista os preceitos legais.

Levando em consideração a importância da aprovação do Crédito Especial, os membros da Comissão analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, exararam o Parecer.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 16 de março de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente - Relator

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, exaram **parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 28/2021.

Marcos Marini
Membro

Rafael Celistrin
Membro

Fls. 8
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 520/2021
Data: 15/03/2021 - Horário: 11:34
Legislativo - REQ 199/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 17/3/2021

REQUERIMENTO Nº 199/2021

Requerem ao Executivo Municipal cópia do convênio nº 001/2021 celebrado entre o Município de Pato Branco e o Consórcio Intermunicipal de Saúde, citado no Projeto de Lei nº 28/2021 (Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão, duzentos e vinte mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos).

Os vereadores infra-assinados, **Membros da Comissão de Orçamento e Finanças** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem ao **Executivo Municipal**, solicitando ao setor competente cópia do convênio nº 001/2021 celebrado entre o Município de Pato Branco e o Consórcio Intermunicipal de Saúde, citado no **Projeto de Lei nº 28/2021** (Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão, duzentos e vinte mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos).

Cabe salientar que se faz necessário envio de cópia dos documentos citados nas mensagens enviadas pelo Executivo Municipal a partir dessa data, oportunizando maiores informações a essa Casa de Leis, além de proporcionar celeridade a tramitação. Isso porque, caso os documentos não sejam enviados há a necessidade da solicitação das informações, atrasando a emissão de Parecer pelo relator da matéria, e consequentemente da aprovação pelos Vereadores.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 17 de março de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador – DEM

Marcos Marini
Membro

Rafael Celistrin
Membro

Rua Arariboia, 1611, Centro - 85501-262 - Pato Branco - PR
(46) 3272-1504 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br

Fls 9

ENC: Convenio Projeto Acesso

"Sandra Palaro" <contratossaude@patobranco.pr.gov.br> 16 de Março de 2021 09:55

Para: vereadorcelestrin@patobranco.pr.leg.br, vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br

Cc: eduardo@patobranco.pr.gov.br

Bom dia,

Aos Vereadores Membros da Comissão de Orçamento e Finanças,

Em resposta ao Requerimento Vosso, a solicitação de crédito especial no exercício de 2021,

diz respeito à previsão orçamentária das 12 primeiras parcelas do Convênio entre

CONIMS -Consórcio Intermunicipal de Saúde e a SMS- Município de Pato Branco,

prevista no anexo IV - Cronograma de Desembolso do Convenio do Projeto Acesso (em anexo, folha 07).

OBS: As três primeiras parcelas contam como valor de incentivo as parcelas de Novembro e Dezembro 2020 e Janeiro 2021;

Pois essas, não foram repassadas em tempo hábil ao prestador, anterior ao vencimento do convenio antigo, por problemas orçamentários.

Logo foram acrescidas neste novo Convênio nas primeiras 3 parcelas.

Nos colocamos a disposição e certos de seu comprometimento com a celeridade do processo,

Atenciosamente,

Sandra Palaro
Assistente de Gestão
Setor Contratos - Secretaria Mun. de Saúde
Pato Branco - PR
46 32131727 - Ramal 1919
contratossaude@patobranco.pr.gov.br

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 10

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n ° 00.136.858/0001-88, com sede na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, CEP 85.501-530 na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representado pelo seu presidente, **PAULO HORN,** denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54 com sede na Rua Caramuru, 271, Centro, CEP 85.501.060, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBSON CANTU**, ora denominado **CONVENENTE**, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste no repasse de recursos financeiros, destinados a Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência, integrando o atendimento hospitalar de média e alta complexidade de urgência/emergência, garantindo o acesso aos usuários dos Munícipios integrantes do CONIMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao Consórcio Intermunicipal de Saúde:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação em conformidade com o Cronograma de Desembolso.
b) Inserir as informações pertinentes a esse Termo de Convênio e sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE/PR, conforme legislações vigentes aplicáveis.

c) Indicar a empregada pública – Cleidiane Lopes dos Santos Cortivo – Matrícula 190 – Enfermeira, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatório, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

d) Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.

e) Realizar avaliação semestral.

II - Compete ao Município de Pato Branco:

a) Formalizar a relação com o Instituto Policlínica PB e o ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco.

b) Responder pelo cumprimento do objeto do convênio, assegurando que os atendimentos dos serviços hospitalares funcionem de forma ininterrupta;

c) Atender usuários do SUS na função de Ouvidoria;

d) Assegurar a manutenção do Programa de Humanização do Atendimento;

e) Manter Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qual deverá implantar protocolos de atendimento e de retorno dos pacientes, determinando o fluxo e contra fluxo;

f) Inserir as informações pertinentes a esse Termo de Convênio e sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE/PR, conforme legislações vigentes aplicáveis.

g) Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio, sendo vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

h) Restituir ao consórcio o valor do rendimento do referido convênio, caso haja, e depois de utilizado todo o valor nominal do convênio;

i) Restituir o valor recebido, devidamente corrigido monetariamente, quando não executado o objeto do convênio no prazo de vigência.

j) Enviar mensalmente, ao Controle Interno do Concedente, relatório dos atendimentos realizados, separados por Instituto, por Município, contendo nome de paciente,

Fls. 12

quantidade e especialidade atendida, em até 60 (sessenta) dias posteriores há competência transmitida ao DATA SUS – MS.

k) Apresentar semestralmente prestação de contas ao Concedente, constando o número de atendimentos separados por Município, onde será realizada reavaliação do valor repassado.

l) O repasse financeiro será efetuado aos Institutos em conformidade com os respectivos contratos vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Convenente a supervisão e a fiscalização deste convênio, através da servidora efetiva – Sandra Maria Palaro – Matrícula 7741-0.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos utilizados pela execução deste convênio serão suportados pela dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

I - Poderá ser rescindido em caso de:

a) Inexecução das obrigações estipuladas.

b) Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

Fls. 13

c) Comprovada ineficiência dos serviços prestados aos pacientes dos municípios consorciados e por deliberação na Assembleia Geral, ao consorciado é reservado o direito de deixar de participar do referido convênio, sendo redimensionado o valor do repasse mediante Termo Aditivo.

d) União ou Estado do Paraná instituírem normas que alterem as condições básicas e que impliquem na impossibilidade de execução deste instrumento.

e) Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Encerramento", com as devidas justificativas administrativas e judiciais, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
PREFEITO

PAULO HORN
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO

(X) CONVÊNIO ORIGINAL

() TERMO ADITIVO – (PRAZO/VALOR)

() ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PROPONENTE

01 – CNPJ 76.995.448/0001-54	02- NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE Município de Pato Branco			03- EXERCICIO 2021-2025
04- ENDEREÇO COMPLETO Rua Caramuru		05- Nº 271		06 – Bairro Centro
07 – MUNICÍPIO Pato Branco	08- CAIXA POSTAL		09- CEP 85.501-064	10- UF PR
11- DDD 46	12- FONE 3220-1544	13- FONE 3224-1500	14- E-MAIL dirauditoria@patobranco.pr.gov.br	
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Lilian Brandalise	16- TELEFONE (46) 3213-1727	17- E-MAIL secsaude@patobranco.pr.gov.br		
18 – CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO: 001 BANCO DO BRASIL				
AGÊNCIA: 0495-2				
Nº DA CONTA: 85.380-1				

ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Robson Cantu				02- CPF Nº 441.436.649-68
03 - CARGO OU FUNÇÃO Prefeito	04 - DATA DA POSSE 01 de janeiro de 2021	05 - RG Nº 1.816.183-4	06 – EXPEDIÇÃO 09/02/2015	07 - ÓRGÃO SSP/PR
08 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Argentina, 02 – Apto 702				

III – OUTROS PARTÍCIPES

01 – NOME	02 – CNPJ	03 – CEP	04 – UF
05 – ENDEREÇO	06 – TELEFONE	07 – E-MAIL	

Fls 15

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Objeto
Repasse de recursos financeiros, destinados à **QUALIFICAÇÃO DO ACESSO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, integrando o atendimento hospitalar de média e alta complexidade de urgência/emergência, garantindo o acesso aos usuários dos Municípios integrantes do CONIMS.

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.
Necessidade de apoiar financeiramente o Programa de Qualificação do Acesso na Urgência/Emergência, bem como dar sequência a este atendimento procurando sanar a enfermidade sofrida pelo paciente o mais rápido possível.

Destinatários do Serviço - População beneficiada
População que compreende a área de atuação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, abrangendo 20 municípios consorciados, sendo: Bom Sucesso do Sul, Clevelândia, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino, todos estes do Estado do Paraná e São Lourenço D'Oeste, Campo Erê, Galvão, São Bernardino, Jupiá, Coronel Martins e Novo Horizonte, pertencentes ao Estado de Santa Catarina.

Estimativas de Metas a serem atingidas
Qualificar o atendimento ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, de urgência/emergência, apoiando toda região de abrangência do Consórcio, organização das redes atendimento e as necessidades específicas da população tendo como meta a melhoria da estrutura de atendimento nos hospitais de referência para microrregião. Atendimentos: 28.000

Etapas/Fases de Execução	Data Início	Data Fim	Valor Previsto (R$)
Meta 1 – Atendimento ambulatorial e hospitalar de urgência/emergência.	01/02/2021	01/02/2025	**4.150.071,96**

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Total/R$
DESPESAS CORRENTES:	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	
3.3.90.39.50.00 - Serviços médico-hospitalar, odontol. e laborat.	4.150.071,96
Total das despesas correntes:	**4.150.071,96**

Período de execução:
Início: 2021
Fim: 2025

Fls. 16

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO					
Repasse do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R$ 162.747,92	R$ 162.747,92	R$ 162.747,92	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
13ª parcela	14ª parcela	15ª parcela	16ª parcela	17ª parcela	18ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
19ª parcela	20ª parcela	21ª parcela	22ª parcela	23ª parcela	24ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
25ª parcela	26ª parcela	27ª parcela	28ª parcela	29ª parcela	30ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
31ª parcela	32ª parcela	33ª parcela	34ª parcela	35ª parcela	36ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
37ª parcela	38ª parcela	39ª parcela	40ª parcela	41ª parcela	42ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
43ª parcela	44ª parcela	45ª parcela	46ª parcela	47ª parcela	48ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96

DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em 26/01/2021.

Robson Cantu
Prefeito

Bruno André Nunes da Silva
Contador – CRC/PR 075717/O-0

Fls. 17

FMS / PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 95.844.355/0001-37

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Referente ao Quadrimestre do 3º quadrimestre 2020 que será apresentado dia 25/02/2021 as 13:45 (horário de início da reunião)

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.fundosocialdosul.com.br/ano/ edição do dia 10 de fevereiro de 2021, conforme Lei Municipal nº 527 de 07 de junho de 2017.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparo para veículo automotivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de fevereiro de 2021 às 08h30min

UASG: 983003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8301, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citados.

Renascença, 09 de fevereiro de 2021

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Adjudicação e da Procuradoria Municipal, que aprovaram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 2/2021, em, EDSON LUIZ CERCI, Prefeito, toma a publica a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/CIS - SANTA CATARINA/PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SAÚDE E AGRICULTURA FAMILIAR/CONSAD-FOZ DO CHOPIM	07.242.972/0001-31	R$ 47.856,56

Conforme o previsto E a decisão Gabinete da Prefeito de Chopinzinho - PR, 04 de fevereiro de 2021. Edson Luiz Cerci Prefeito

Estado do Paraná, Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Contrato de Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina/Paraná e Rio Grande do Sul – da Segurança Alimentar, Atenção à Saúde e Agricultura e Desenvolvimento Local - CONSAD. CNPJ 07.242.972/0001-31. Objeto: Contratação de Serviços para Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal. Valor: R$ 47.856,56 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais centavos). Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 2/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: Fonte: 600. Data de assinatura: 04/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cerci, pelo Município e Vanderlei Cargnin, Presidente do CONSAD.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
CNPJ 95.844.355/0001-37
Rua Tapejara, 98 - Fone: (46) 3244-8200 - Cep: 85.865-000 - Sulina - Paraná

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Convoca Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, referente ao 3º quadrimestre de 2020

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.fundosocialdosul.com.br/amp, edição do dia 10 de FEVEREIRO de 2021 conforme Lei Municipal nº 527 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
251	EDIVALDE APARECIDA MARTARELLO E OUTROS	ALTERA MEMBROS COMISSÃO DE LICITAÇÕES	09/02/2021
252	CRISTIE APARECIDA BASSANI E OUTROS	NOMEIA MEMBROS EQUIPE PREGÃO	09/02/2021
	LEANDRE CRISTINA PUTTHAVER E OUTROS	NOMEIA MEMBROS EQUIPE PREGÃO	09/02/2021
	EDIVALDE APARECIDA MARTARELLO E OUTROS	NOMEIA MEMBROS EQUIPE PREGÃO	09/02/2021

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima encontra-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 10 de fevereiro de 2021, conforme a Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE ATOS

ATO	DATA	ASSUNTO
Portaria nº 3.924	08/02/2021	Designação de Comissão de Fiscalização do Contrato Público nº 001/2021
Portaria nº 3.925	08/02/2021	Designação de Comissão de Fiscalização do Contrato Público nº 002/2021
Portaria nº 3.926	08/02/2021	Designação de Comissão de Fiscalização do Contrato Público nº 003/2021
Portaria nº 3.927	08/02/2021	Designação de Comissão de Fiscalização do Contrato Público nº 004/2021
Portaria nº 3.928	08/02/2021	Designação de Comissão de Fiscalização do Contrato Público nº 005/2021
Portaria nº 3.929	08/02/2021	Designação de Comissão de Fiscalização do Contrato Público nº 006/2021
Portaria nº 3.930	08/02/2021	Designação de Comissão de Fiscalização do Contrato Público nº 007/2021

Edital nº. 036/2021 de 09/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Senado. Evaldo de Carvalho convocado através do Edital nº. 035/2021 de 09/02/2021

Edital nº. 037/2021 de 09/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Senado. Convocação de candidata Maria Aparecida de Oliveira Público nº. 001/2019 de 11/02/2019.

Câmara Pública Professor Municipal

Colocação	Classificação	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Situação Funcional
1	1º	EDIVALDE APARECIDA MARTARELLO	00456	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
2	2º	MARIA APARECIDA [illegible]	00200	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
3	3º	MARIA APARECIDA [illegible]	00202	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
4	4º	[illegible]	00456	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Edital nº. 038/2021 de 09/02/2021 – Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 Senado. Convocação de candidata Adelaide Pereira Público Nº. 001/2019 de 11/02/2019.

Classificação	Nome	Inscrição	Nº Protocolo
01º	[illegible]	033	[illegible]
02º	[illegible]	031	[illegible]
03º	[illegible]	036	[illegible]
04º	[illegible]	042	[illegible]
05º	[illegible]	035	[illegible]
06º	[illegible]	034	[illegible]
07º	[illegible]	045	[illegible]

A publicação na íntegra dos atos acima encontram disponível no seguinte endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ – conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2319/2018 e Decreto Regulamentador Lei Municipal nº 2403/2018

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE SAÚDE

Extrato de Termo de Contrato nº 001/2021

Contratante	Consórcio Interestadual de Saúde
Contratada	Marcos de Paula Araújo ME
Objeto	Objeto da Contratação é a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Consórcio Interestadual de Saúde e Qualificação da Atenção na Urgência e Emergência para atender as necessidades do Consórcio Interestadual de Saúde e Qualificação da Atenção na Urgência e Emergência para atender as necessidades do CIS-SUL
Valor	R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Data de Assinatura	01/02/2021
Prazo de Vigência	12 meses a partir da data de assinatura

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE SAÚDE - CONSAD
EXTRATO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO E DO PROCESSO Nº 013/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E DO PROCESSO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 - Ministério da Saúde a serem destinados aos municípios consorciados na presente edital, inclusive em nossa sede, conforme o Anexo I que integra o Termo de Referência.

O Consórcio Interestadual de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital em epígrafe.

ONDE SE LÊ:

(Descritivo do item 31 – Cadeira para Exames Clínicos)

Cadeira para Exames Clínicos - Especificações Técnicas: Cadeira Clínica Manual para Exames Clínicos, com função de elevação e descida do Encosto, Assento Móvel, Base em aço carbono pintado em epóxi preto, Apoio de braços fixo, Encosto estofado em espuma de poliuretano, Revestimento em courvin, Cor preta, Capacidade de sustentação mínima de 120 kg, Garantia mínima de 12 meses, Fabricação nacional.

LEIA-SE:

Cadeira para Exames Clínicos - Especificações Técnicas: Cadeira Clínica Manual para Exames Clínicos, com função de elevação e descida do Encosto, Assento Móvel, Base em aço carbono pintado em epóxi preto, Apoio de braços fixo, Encosto estofado em espuma de poliuretano, Revestimento em courvin, Cor preta, Capacidade de sustentação mínima de 120 kg, Garantia mínima de 12 meses, Fabricação nacional.

A sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 003/2021 será alterada para o dia 24 de fevereiro de 2021 às 14h00min.

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Consórcio [illegible], e-mail para o Consórcio de Pregão, Fone/Fax (46) 3541-1500 ou solicitado por e-mail: licitacao@consad.com.br

Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
PRESIDENTE

1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, cujo objeto é o contratação de empresa para fornecimento de nobreak senoidal, destinado as necessidades do Centro de Saúde.

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1 No Termo de Referência do edital, altera-se a descrição do Item 01 conforme segue:

NOBREAK SENOIDAL: SISTEMA DE EMERGÊNCIA ESPECIFICO PARA CONSERVADORA DE VACINA; INVERSOR DE TENSÃO COM ONDA SENOIDAL INCORPORADO, CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM 110V/220 V, TENSÃO DE ENTRADA 110V MONOFÁSICO, FAIXA DE OPERAÇÃO DE ENTRADA +/-10%, FAIXA DE REGULAÇÃO DE SAÍDA +/- 5%, FREQUÊNCIA 60 HZ, RENDIMENTO >=86%, DISPLAY DE PROCESSOS COM ALARME PARA FALTA DE ENERGIA, TEMPO DE ACIONAMENTO COM RETARDO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE ENERGIA COM PROTETOR DE SUB E SOBRE TENSÃO, DISCADOR TELEFÔNICO INTEGRADO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, CASO HAJA SUB OU SOBRE TENSÃO DE REDE, GABINETE METALICO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA COM PROCESSO ELETROSTATICO, BATERIA INTERNA DO TIPO ESTACIONÁRIA DE NO MINIMO 100 AH, AUTONOMIA MINIMA 12 HORAS, FILTRO DE LINHA INCORPORADO, GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA, POTÊNCIA DE 1KVA

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença 09 de fevereiro de 2021

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE 2020 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ. Avaliação do Cumprimento das metas Públicas referentes ao 3º quadrimestre de 2020, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Mandato 2020.

O Município de Coronel Vivida, através da Prefeita Municipal Sr. Andreia Marque Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida através de seu Presidente, o Sr. João Carlos Bertelli, convidam para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas do Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 3º quadrimestre de 2020. Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2021 ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito Municipal - JOÃO CARLOS BERTELLI Presidente da Câmara

A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2159/2017 e alterações constante na Lei Municipal nº 2452/2018.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Portaria nº 01/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei Municipal nº 4619/2015 e da Lei Municipal nº 4693/2016 em seu Título VII – Gestão Democrática, Controle Social e Participação, Meta 19, Estratégia nº 01, letra "b" e de acordo com o que prescreve a Lei Municipal nº 4693/2016, de 11/11/2016, portaria abaixo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão Eleitoral Central – CEC, que terá por finalidade a coordenação geral do processo de Consulta Pública para a lista tríplice para a escolha de diretores de estabelecimentos de ensino da rede Municipal e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs autônomos, com mais de 80 alunos, matriculados e frequentes, que ocorrerá no dia 28/02/2021

NOME	REPRESENTADO
Ivone Derlusk RG 6.238.010-1	Departamento Administrativo - SMEC
Juliana Aparecida de Oliveira Santos Ramann RG 4.977.316-1	Departamento Pedagógico - SMEC
Marilde Santos RG 7.378.459-9	Divisão de Recursos Humanos
Tania Maria dos Santos RG 8.649.073-2	Associação dos Professores Municipais
Leandra A. Goss Silvério dos Santos RG 8.452.668-5	APM S das Escolas Municipais

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2021

Simone dos Santos Pavim
Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 03/2021

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA LISTA TRÍPLICE – DIRETORES DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E DOS CMEIs AUTÔNOMOS, COM MAIS DE 80 ALUNOS, DA REDE MUNICIPAL DE PATO BRANCO, PARANÁ

EDITAL Nº 01/2021

Dispõe a escolha de lista tríplice, mediante consulta pública, para a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Pato Branco, Paraná, na forma que especifica

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco, Paraná, com vistas ao cumprimento do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 4619/2015, em seu Título VII – Gestão Democrática, Controle Social e Participação, Meta 19, Estratégia nº 01, letra "b", de acordo com o que prescreve a Lei Municipal nº 4693/2016, de 11/11/2016

TORNA PÚBLICO

O processo de consulta pública para a composição de Lista Tríplice de professores para a direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Escolas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil autônomos com mais de 80 alunos matriculados e frequentes, para a gestão 2021 a 2022

Art. 1º A escolha dos diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, ensino regular, na Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, será efetuada mediante consulta, para a proposta de lista tríplice, organizada na forma da lei nº 4693, de 11/11/2016

Art. 2º A Comissão Eleitoral Central, constituída de acordo com o artigo 14, parágrafo único, bem como o cronograma das ações que compõem o processo de consulta, serão afixados em locais de estabelecimentos de ensino da rede municipal, aptos a participar da consulta

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2021

Simone dos Santos Pavim
Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 03/2021.

ANEXO AO EDITAL Nº 01/2021

ESCOLAS E CMEIs APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A LISTA TRÍPLICA PARA ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) PARA A GESTÃO 2021/2022

CMEIs	Nº DE ALUNOS
1. CMEI Eliza Rosa Colla Padoan	
2. CMEI Enedina Colla	
3. CMEI Frei Sérgio	
4. CMEI Madre Paulina	
5. CMEI Menino Deus	
6. CMEI Parque do Bem	
7. CMEI São João	
8. CMEI Toca do Coelho	

ESCOLAS	Nº DE ALUNOS
1. Escola Municipal Alvorada	
2. Escola Municipal Antonio Cadorin	
3. Escola Municipal Bairro Planalto- Cale	
4. Escola Municipal Gênesis	
5. Escola Municipal Gralha Azul	
6. Escola Municipal Irmã Dulce	
7. Escola Municipal Jardim Primavera	
8. Escola Municipal José Fraron	
9. Escola Municipal Juvenal Cardoso	
10. Escola Municipal Lions Clube	
11. Escola Municipal Maria Juruena Cerí	
12. Escola Municipal Olavo Bilac	
13. Escola Municipal Pequeno Príncipe	
14. Escola Municipal Rocha Pombo	
15. Escola Municipal Santos Dumont	
16. Escola Municipal São Cristovão	
17. Escola Municipal São João Batista de La Salle	
18. Escola Municipal São Luis	
19. Escola Municipal Udir Cantú	
20. Escola Municipal União	
21. Escola Municipal Veneza	
22. Escola Municipal Vila Izabel	
23. Escola Municipal Vila Verde	

Fls. 18
Visto

PROJETO DE LEI Nº 28/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão, duzentos e vinte mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**1.220.609,40**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	**Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria**	**1.220.609,40**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão duzentos e vinte e mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 377	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.220.609,40

Total	**1.220.609,40**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
377 - Convênio CONIMS 2021 - Convênio 001/2021	**1.220.609,40**

Total	**1.220.609,40**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.724, DE 22 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.724, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão duzentos e vinte mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.220.609,40

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.220.609,40

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão duzentos e vinte e mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 377	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.220.609,40
Total		1.220.609,40

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
377 - Convenio CONIMS 2021 - Convenio 001/2021	1.220.609,40
Total	1.220.609,40

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B014672F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2021. Edição 2228
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Fls. 20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.881, DE 22 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.881, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão duzentos e vinte mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.724, de 22 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.220.609,40

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.220.609,40

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão duzentos e vinte e mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 377	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.220.609,40
Total		1.220.609,40

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
377 - Convenio CONIMS 2021 - Convenio 001/2021	1.220.609,40
Total	1.220.609,40

Art. 5º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5171A804

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2021. Edição 2228
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE FATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.724, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão duzentos e vinte mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.035/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.220.609,40

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.590/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.220.609,40

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão duzentos e vinte e mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 377	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.220.609,40
Total		1.220.609,40

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
377 - Convenio CONVS 2021 - Convenio 0011/2021	1.220.609,40
Total	1.220.609,40

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.811, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão duzentos e vinte mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.724, de 22 de março de 2021

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.035/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.220.609,40

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.590/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.220.609,40

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão duzentos e vinte e mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 377	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.220.609,40
Total		1.220.609,40

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
377 - Convenio CONVS 2021 - Convenio 0011/2021	1.220.609,40
Total	1.220.609,40

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.725, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 3.650.000,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.035/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	3.650.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.590/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.354	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	3.650.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso no valor de R$ 3.650.000,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.354	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.32 - 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.650.000,00
Total		3.650.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
000 – Recursos Livres	3.650.000,00
Total	3.650.000,00

Art. 5º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.812, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 3.650.000,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.725, de 22 de março de 2021

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.035/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	3.650.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.590/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.354	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	3.650.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso no valor de R$ 3.650.000,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.354	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.32 - 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.650.000,00
Total		3.650.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
000 – Recursos Livres	3.650.000,00
Total	3.650.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, o CANCELMANETO do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2021, tipo menor preço por Item, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2021.

O cancelamento se deve a necessidade da correção de apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2021, no horário das 08h 00min às 12h 00min e das 13h 30min às 17h 30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Março de 2021.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2021. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Fornecimento nº 1/2021/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Eclura Aprende Brasil Ltda, na forma que segue: Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua 6, 1030, centro, inscrito no CNPJ nº 76.995.323/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 405.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.563-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 1183, centro, CEP: 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Eclura Aprende Brasil Ltda, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 43, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.715.561/0001-33, Inscrição Estadual nº 101147955, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Lucas Rocky Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 3.666.258-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 875.433.489-91, adiante simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Sistema de Ensino, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 1/2021**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes que tem por objeto o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I - Do Aditamento - Do Fundamento Legal – Lei nº 8.666/93. O Aditivo de valor em questão será realizado conforme previsão contida na Cláusula Décima Primeira do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, tendo que os interessados da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; ... § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos; II) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame. Quanto à matéria sob exame, vejamos o posicionamento do E. STJ "1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b); 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para conciliar o interesse público. Não constitui em absoluto direito em face do enriquecimento ilícito." 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." (REsp nº 668.878/RJ, Rel. Min. Denise Arruda, 1ª T., j. em 12/06/2007, DJ de 29/06/2007, p. 492). (grifo) Cláusula Segunda – Da Justificativa O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto I - Há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Décima Primeira (Ref. Do Reajuste e Alterações de Preço); II – Há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com logradouros públicos, obras e instalações (Código 44.90.51); III - conforme preconiza o presente parecer emitido pelo Departamento de Educação do Município, este atestou que a intenção de introduzir o material do Sistema de Ensino Aprende Brasil para os alunos do 5º ano do ensino fundamental, justifica-se pelo fato de que os alunos dessas turmas, ficarem desassistidos em relação ao material do FNDE que era para ser utilizado. Nessa perspectiva, o uso de recursos cíclicos invadoras e de qualquer combinados ao ambiente escolar virtual (no momento), propiciará aos alunos a apreensão e o desenvolvimento humano integral. IV - a lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Valor I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 254.884,80 (Duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), passará a ser de R$ 302.017,60 (trezentos e dois mil, dezessete reais e sessenta centavos), aumentando o valor total de R$ 47.132,80 (quarenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), sendo a porcentagem de 18,45% do valor contratual.

TIPO	Cota Entrada	Cota Anual	Valor Unitário R$	Valor Total R$
5º ANO	100	4.0	1.144,00	457.600,00

Cláusula Quarta – Da Vigência I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II – Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e ao presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 23 de Março de 2021. Município de Mariópolis – Contratante – Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº 3046, de 23 de março de 2021. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar a contratação temporária de servidores e dá outras providências. *A íntegra da lei encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.dataflashinformatica.com.br/coronelvivida/pt-br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2.759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.*

CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A.
CNPJ 06.993.517/0001-05
NIRE 413.0002308-5

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas do **CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A** , a se reunirem em:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada no dia **31 de março de 2021**, em primeira convocação, às **18h00min**, com a participação de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social dos acionistas ou, em segunda convocação, às **19h00min**, com qualquer número de presenças, para deliberarem sobre a seguinte ***ordem do dia*** **(i)** tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e Demonstrações Contábeis; **(ii)** eleição dos membros do Conselho Fiscal, **(iii)** deliberar sobre a remuneração dos Conselheiros; **(iv)** assuntos de interesse geral da sociedade

A assembleia será realizada no edifício sede da CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A, localizado na **Rua Iguaçu, 1111, Pato Branco, Paraná**

Pato Branco, 23 de março de 2021.

ORLANDO CLÁUDIO HECKE
Presidente do Conselho de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 41/2021
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 08/04/2021;
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada em funerais para atender pessoas de baixa renda do Município que se enquadram na lei municipal nº 2.585/2018, conforme especificações do edital e seus anexos.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site www.parp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br
Palmas, 18/03/2021
Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2021. EMPRESA: Clodovir Bogoni 04301771948, sediada na Alameda Três, nº 697, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.760.727/0001-93 e Inscrição Estadual sob o nº isento. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios públicos (hora trabalhada) que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção elétrica nos prédios públicos (hora trabalhada) que serão utilizados pelo Departamento de Administração	200	Hrs	14,00	2.800,00	CLODOVIR
1	2	Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção elétrica nos prédios públicos (hora trabalhada) que será utilizada pelo Departamento de Educação	100	Hrs	14,00	1.400,00	CLODOVIR
1	3	Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção elétrica nos prédios públicos (hora trabalhada) que será utilizada pelo Departamento de Saúde	250	Hrs	13,90	3.475,00	CLODOVIR
1	4	Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção elétrica nos prédios públicos (hora trabalhada) que será utilizada pelo Departamento de Assistência Social	100	Hrs	12,90	1.290,00	CLODOVIR
1	5	Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção elétrica nos prédios públicos (hora trabalhada) que será utilizada pelo Departamento de Viação e Serviços Urbanos	200	Hrs	12,50	2.500,00	CLODOVIR
1	6	Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção elétrica nos prédios públicos (hora trabalhada) que será utilizada pelo Departamento de Esporte	100	Hrs	36,00	3.600,00	CLODOVIR

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 15.145,00 (Quinze mil cento e quarenta e cinco reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os serviços deverão ser executados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CNDs FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após a execução definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 – Departamento da Administração – 03.01 – Divisão de Administração Geral – 04.122.0003.2.003.000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000) 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011.000 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica – Fundeb (40%) – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (102) 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.013.000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte (103) 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte (000) (303) (455) 10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.031.000 – Assistência Produtor Rural – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa jurídica – (000) 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033.000 – Conservação e Melhorias estradas Vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000) Despesa 432, 454, 484, 554, 585, 921. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis, 23 de Março de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 74/2020 – Pregão Presencial nº 43/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR – Detentora: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI CNPJ/MF nº 04.374.622/0001-41. Considerando a autorização da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajustamento econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 22 de março de 2021. O valor total desta aditivo é de R$ 4.848,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de março de 2021. Anderson Manique Barreto. Prefeito Municipal

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA – PR
INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA – PR – ADITIVO Nº 06 ao Contrato nº 01/2018 – Concorrência Pública nº 01/2018 – Contratante: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida – Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.373.027/0001-56. Considerando o ofício nº 144/2020 da divisão de Estudos e Projetos expedido pelo engenheiro Dr. Euclides Luiz Wiess, bem como a planilha orçamentária reprogramada, fica de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física financeira para a execução da ampliação e reforma na ala esquerda física do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, especificamente na Centro de Imagens Dra. Elizabet do Rocio Pesch Garbin, serviços não previstos inicialmente na obra. Devido ao aumento da meta física, de acordo com a cláusula primeira desta, fica aumentado o valor de R$ 121.273,47. O valor total atualizado contrato passa a ser de R$ 2.787.518,76. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário. Coronel Vivida, 22 de janeiro de 2021. Cássio Francisco Mazanek. Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº 3045, de 23 de março de 2021. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria voluntária com a APAE e dá outras providências. *A íntegra da lei encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.dataflashinformatica.com.br/coronelvivida/pt-br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2.759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.*

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 664/2021
Data: 24/03/2021 - Horário: 14:13
Legislativo - ORP 120/2021
Fls 22
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 0118/AL

Pato Branco, 24 de março de 2021.

Prezados Vereadores,

Viemos através deste enviar cópia dos documentos solicitados à Secretaria de Saúde pelo requerimento 199 da Comissão de Orçamento e Finanças , encaminhado ao Executivo Municipal no dia 18 de março através do ofício nº 48. (PL 28/2021)

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

Fls. 23
Visto

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n ° 00.136.858/0001-88, com sede na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, CEP 85.501-530 na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representado pelo seu presidente, **PAULO HORN,** denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54 com sede na Rua Caramuru, 271, Centro, CEP 85.501.060, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBSON CANTU**, ora denominado **CONVENENTE**, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste no repasse de recursos financeiros, destinados a Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência, integrando o atendimento hospitalar de média e alta complexidade de urgência/emergência, garantindo o acesso aos usuários dos Munícipios integrantes do CONIMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao Consórcio Intermunicipal de Saúde:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação em conformidade com o Cronograma de Desembolso.
b) Inserir as informações pertinentes a esse Termo de Convênio e sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE/PR, conforme legislações vigentes aplicáveis.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

c) Indicar a empregada pública – Cleidiane Lopes dos Santos Cortivo – Matrícula 190 – Enfermeira, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatório, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

d) Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.

e) Realizar avaliação semestral.

II - Compete ao Município de Pato Branco:

a) Formalizar a relação com o Instituto Policlínica PB e o ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco.

b) Responder pelo cumprimento do objeto do convênio, assegurando que os atendimentos dos serviços hospitalares funcionem de forma ininterrupta;

c) Atender usuários do SUS na função de Ouvidoria;

d) Assegurar a manutenção do Programa de Humanização do Atendimento;

e) Manter Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qual deverá implantar protocolos de atendimento e de retorno dos pacientes, determinando o fluxo e contra fluxo;

f) Inserir as informações pertinentes a esse Termo de Convênio e sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE/PR, conforme legislações vigentes aplicáveis.

g) Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio, sendo vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

h) Restituir ao consórcio o valor do rendimento do referido convênio, caso haja, e depois de utilizado todo o valor nominal do convênio;

i) Restituir o valor recebido, devidamente corrigido monetariamente, quando não executado o objeto do convênio no prazo de vigência.

j) Enviar mensalmente, ao Controle Interno do Concedente, relatório dos atendimentos realizados, separados por Instituto, por Município, contendo nome de paciente,

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

quantidade e especialidade atendida, em até 60 (sessenta) dias posteriores há competência transmitida ao DATA SUS – MS.

k) Apresentar semestralmente prestação de contas ao Concedente, constando o número de atendimentos separados por Município, onde será realizada reavaliação do valor repassado.

l) O repasse financeiro será efetuado aos Institutos em conformidade com os respectivos contratos vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Convenente a supervisão e a fiscalização deste convênio, através da servidora efetiva – Sandra Maria Palaro – Matrícula 7741-0.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos utilizados pela execução deste convênio serão suportados pela dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

I - Poderá ser rescindido em caso de:

a) Inexecução das obrigações estipuladas.

b) Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

Fls 26
Visto

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

c) Comprovada ineficiência dos serviços prestados aos pacientes dos municípios consorciados e por deliberação na Assembleia Geral, ao consorciado é reservado o direito de deixar de participar do referido convênio, sendo redimensionado o valor do repasse mediante Termo Aditivo.

d) União ou Estado do Paraná instituírem normas que alterem as condições básicas e que impliquem na impossibilidade de execução deste instrumento.

e) Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Encerramento", com as devidas justificativas administrativas e judiciais, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
PREFEITO

PAULO HORN
PRESIDENTE

Fls 27
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO

(X) CONVÊNIO ORIGINAL

() TERMO ADITIVO – (PRAZO/VALOR)

() ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PROPONENTE

01 – CNPJ 76.995.448/0001-54	02- NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE Município de Pato Branco		03- EXERCICIO 2021-2025
04- ENDEREÇO COMPLETO Rua Caramuru	05- Nº 271		06 – Bairro Centro
07 – MUNICÍPIO Pato Branco	08- CAIXA POSTAL	09- CEP 85.501-064	10- UF PR
11- DDD 46	12- FONE 3220-1544	13- FONE 3224-1500	14- E-MAIL dirauditoria@patobranco.pr.gov.br
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Lilian Brandalise	16- TELEFONE (46) 3213-1727	17- E-MAIL secsaude@patobranco.pr.gov.br	
18 – CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO: 001 BANCO DO BRASIL			
AGÊNCIA: 0495-2			
Nº DA CONTA: 85.380-1			

ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Robson Cantu				02- CPF Nº 441.436.649-68
03 - CARGO OU FUNÇÃO Prefeito	04 - DATA DA POSSE 01 de janeiro de 2021	05 - RG Nº 1.816.183-4	06 – EXPEDIÇÃO 09/02/2015	07 - ÓRGÃO SSP/PR
08 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Argentina, 02 – Apto 702				

III – OUTROS PARTÍCIPES

01 – NOME	02 – CNPJ	03 – CEP	04 – UF
05 – ENDEREÇO	06 – TELEFONE	07 – E-MAIL	

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Objeto
Repasse de recursos financeiros, destinados à **QUALIFICAÇÃO DO ACESSO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, integrando o atendimento hospitalar de média e alta complexidade de urgência/emergência, garantindo o acesso aos usuários dos Municípios integrantes do CONIMS.

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.
Necessidade de apoiar financeiramente o Programa de Qualificação do Acesso na Urgência/Emergência, bem como dar sequência a este atendimento procurando sanar a enfermidade sofrida pelo paciente o mais rápido possível.

Destinatários do Serviço - População beneficiada
População que compreende a área de atuação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, abrangendo 20 municípios consorciados, sendo: Bom Sucesso do Sul, Clevelândia, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino, todos estes do Estado do Paraná e São Lourenço D'Oeste, Campo Erê, Galvão, São Bernardino, Jupiá, Coronel Martins e Novo Horizonte, pertencentes ao Estado de Santa Catarina.

Estimativas de Metas a serem atingidas
Qualificar o atendimento ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, de urgência/emergência, apoiando toda região de abrangência do Consórcio, organização das redes atendimento e as necessidades específicas da população tendo como meta a melhoria da estrutura de atendimento nos hospitais de referência para microrregião. Atendimentos: 28.000

Etapas/Fases de Execução	Data Início	Data Fim	Valor Previsto (R$)
Meta 1 – Atendimento ambulatorial e hospitalar de urgência/emergência.	01/02/2021	01/02/2025	**4.150.071,96**

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Total/R$
DESPESAS CORRENTES:	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	
3.3.90.39.50.00 - Serviços médico-hospitalar, odontol. e laborat.	4.150.071,96
Total das despesas correntes:	**4.150.071,96**

Período de execução:
Início: 2021
Fim: 2025

Fls 29
Visto

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO					
Repasse do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R$ 162.747,92	R$ 162.747,92	R$ 162.747,92	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
13ª parcela	14ª parcela	15ª parcela	16ª parcela	17ª parcela	18ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
19ª parcela	20ª parcela	21ª parcela	22ª parcela	23ª parcela	24ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
25ª parcela	26ª parcela	27ª parcela	28ª parcela	29ª parcela	30ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
31ª parcela	32ª parcela	33ª parcela	34ª parcela	35ª parcela	36ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
37ª parcela	38ª parcela	39ª parcela	40ª parcela	41ª parcela	42ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
43ª parcela	44ª parcela	45ª parcela	46ª parcela	47ª parcela	48ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96

DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em 26/01/2021.

Robson Cantu
Prefeito

Bruno André Nunes da Silva
Contador – CRC/PR 075717/O-0

Fls. 32
Visto

FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.414.139/0001-27

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde do 3º quadrimestre 2020 que será apresentado dia 25/02/2021 às 13:45 (trezentas e quarenta e cinco minutos).

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 10 de fevereiro de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - FMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículo ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de fevereiro de 2021 às 08h (oito horas).
UASG: 987801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 09 de fevereiro de 2021

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 2/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto da respectiva forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD	07.243.972/0001-31	R$ 47.806,56

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chapecoense - PR, 04 de fevereiro de 2021. Edson Luiz Cenci Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 8/2021. Contratante: Município de Chapecoense. Contratada: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios - Santa Catarina Paraná e Rio Grande do Sul - de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD. CNPJ: 07.243.972/0001-31. Objeto: Contratação de Serviços para Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal. Valor: R$ 47.806,56 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais cinquenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 2/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa. Fonte: 000. Data da assinatura 04/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Vanderlei Dorigon, Presidente do CONSAD.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

CNPJ 09.809.886/0001-45
prefeiturasulina@gmail.com
www.sulina.pr.gov.br
Rua Rajmundo Sá - Fone: (46) 3244-8300 - Centro - CEP 85560-000 - Sulina - Paraná

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
Convoca Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para o 3º quadrimestre de 2020

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 10 de FEVEREIRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
251	MARIANE APARECIDA MARTINELLO E OUTROS	ALTERA MEMBROS COMISSÃO DE LICITAÇÕES	08/02/2021
252	DENISE APARECIDA MUSSIA E OUTROS	NOMEIA MEMBROS EQUIPE PREGÃO	08/02/2021
253	LOHANE CRISTINA PUTTLAUER E OUTROS	NOMEIA MEMBROS EQUIPE PREGÃO	08/02/2021
254	MARIANE APARECIDA MARTINELLO E OUTROS	NOMEIA MEMBROS EQUIPE PREGÃO	08/02/2021

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 10 de fevereiro de 2021, respectivamente conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE ATOS

ATO	DATA	ASSUNTO
Portaria nº 7.924	08/02/2021	Rescinde a gratificação instituída de Tesoureiro Milena Cristina Barbosa
Portaria nº 7.925	08/02/2021	Rescinde a gratificação instituída de Tesoureiro para Ivanete Ferreira Santiago
Portaria nº 7.926	08/02/2021	Rescinde a gratificação instituída de Tesoureiro para Ivanete Ferreira Santiago
Portaria nº 7.927	08/02/2021	Rescinde a gratificação instituída de Tesoureiro para Josiely Vieira de Lima
Portaria nº 7.928	08/02/2021	Rescinde a gratificação instituída de Tesoureiro para Silvia Mascarenhas da Silva
Portaria nº 7.929	08/02/2021	Rescinde a gratificação instituída de Tesoureiro para Simone Bortolazzo Fanton
Portaria nº 7.930	08/02/2021	Rescinde a gratificação instituída de Tesoureiro para Vanessa Schiavon

Edital nº. 856/2021 de 09/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/03/2019 Sumula: Exclusão de Candidatos convocados através do Edital nº. 055/2021 de 04/02/2021.
Edital nº. 857/2021 de 09/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/03/2019 Sumula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/03/2019.
Cargo: Auxiliar Professor Municipal

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Situação Pretendida
1	39º	ELIZANGELA VIEIRA SOUSA DE AZ	002456	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
1	39º	ALTEMIR DOS SANTOS	002459	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
1	40º	JULIANA SCHIOCATO	002462	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
1	41º	FLORIANE FONTANA	002463	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Edital nº. 020/2020 de 09/02/2021 – Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 Sumula: Convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado de Professor Temporário.

Classificação	Nome	Inscrição	Nº Protocolo
41º	Ana Caroline Ramos	043	20.563/2019
42º	Patrícia Dias	052	20.652/2019
43º	Ana Caroline De Campos	056	20.764/2019
44º	Jessica Stumpf Alves	059	20.805/2019
45º	Fabiana Guedes de Lima	061	20.851/2019
46º	Adriana Scapinello Pascoal	064	20.857/2019
50º	Ana Paula Pasquotto dos Santos	085	20.935/2019

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/pr/sp/t - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISMUC TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2021 A íntegra deste Termo de Convênio está disponível nos seguintes endereços: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site: www.pmpb.pr.gov.br	
Convidante	Consórcio Intermunicipal de Saúde
Convenente	Município de Pato Branco - PR
Objeto	O presente Convênio tem por objeto regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste na repasse de recursos financeiros, destinados a Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência, assegurando o atendimento hospitalar de média e alta complexidade de responsabilidade do município de Pato Branco, integrantes do CISMUC
Valor	Para a execução deste Convênio, será destinado o valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Data da Assinatura	27/01/2021
Data de Vigência	48 meses a partir da data de assinatura

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMUC
EDITAL DE RATIFICAÇÃO I DO PROCESSO N. º 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2021 - Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital conforme segue:

ONDE SE LÊ:
(Exemplares item 39 - Cardiovascular Básico)
Cardiovascular Básico - Comando Nas Fts. Carga e Disparo. Possuir Memória De ECG. Possuir bateria recarregável, com duração de carga para o mínimo de 3 Horas. Possuir Módulo CO2 e acompanhamento de ECG. Possuir no mínimo Oximetria, Marca passo e Impressora. Kit de diagnóstico de disfibrilação, nível de turbina, cabo comandante e verificação da função do tipo eletrodo elétrico. CSI - Chuveiro em temperatura natural com 3 hastes pré configuradas. Treinamento destas informações, sem ônus, para PC com software do Sistema CSI instalado e no acervo do hospital. Display de LCD colorido e em Português.
Registro ANVISA.
LEIA-SE:
Cardiovascular Básico - Comando Nas Fts. Carga e Disparo. Possuir Memória De ECG. Possuir bateria recarregável, com duração de carga para o mínimo de 3 Horas. Possuir Módulo CO2 e acompanhamento de ECG. Possuir no mínimo Oximetria, Marca passo e Impressora. Display de LCD colorido e em Português.

A sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2021 será alterada para o dia 24 de fevereiro de 2021 às 8h30min.

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio www.consorciocismuc.sc.gov.br e ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: licitacao.cismuc@gmail.com
Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2021

PAULO HORA
PRESIDENTE

1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, cujo objeto é o contratação de empresa para fornecimento de nobreak senoidal, destinado as necessidades do Centro de Saúde.

1. DAS ALTERAÇÕES
1.1 No Termo de Referência do edital, altera-se a descrição do item 01 conforme segue:
NOBREAK SENOIDAL, SISTEMA DE EMERGÊNCIA ESPECIFICO PARA CONSERVADORA DE VACINA; INVERSOR DE TENSÃO COM ONDA SENOIDAL INCORPORADO, CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM 110V/220 V, TENSÃO DE ENTRADA 110V MONOFÁSICO, FAIXA DE OPERAÇÃO DE ENTRADA +/-10%, FAIXA DE REGULAÇÃO DE SAÍDA +/- 5%, FREQUÊNCIA 60 HZ; RENDIMENTO >90%, DISPLAY DE PROCESSOS COM ALARME PARA FALTA DE ENERGIA, TEMPO DE ACIONAMENTO COM RETARDO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE ENERGIA COM PROTETOR DE SUB E SOBRE TENSÃO, DISCADOR TELEFÔNICO INTEGRADO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, CASO HAJA SUB OU SOBRE TENSÃO DE REDE, GABINETE METALICO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA COM PROCESSO ELETROSTÁTICO, BATERIA INTERNA DO TIPO ESTACIONÁRIA DE NO MINIMO 100 AH, AUTONOMIA MINIMA 12 HORAS, FILTRO DE LINHA INCORPORADO, GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA. POTÊNCIA DE 1KVA

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Renascença, 09 de fevereiro de 2021
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE 2020 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ. Avaliação do Cumprimento das metas Publicas relativas ao 3º quadrimestre de 2020, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 6º Bimestre 2020.
O Município de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida através de seu Presidente, o Sr. João Carlos Botelli, convidam para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 3º quadrimestre de 2020. Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2021 ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito Municipal - JOÃO CARLOS BERTELLI Presidente da Câmara
A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constante na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Portaria nº 01/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei Municipal nº 4619/2015 e da Lei Municipal nº 4893/2018, em seu Título VII – Gestão Democrática, Controle Social e Participação, Meta 19, Estratégia nº 01, letra "b" e de acordo com o que prescreve a Lei Municipal nº 4893/2018, de 11/11/2018, portaria do início,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão Eleitoral Central – CEC, que terá por finalidade a coordenação geral do processo de Consulta Pública para a lista tríplice para a escolha de diretores de estabelecimentos de ensino da Rede Municipal e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs autônomos, com mais de 80 alunos, matriculados e frequentes, que ocorrerá no dia 24/02/2021

NOME	REPRESENTADO
Ivone Cerkoski RG 6.238.010-1	Departamento Administrativo - SMEC
Jussara Aparecida de Oliveira Santos Ribeiro RG 4.977.318-1	Departamento Pedagógico - SMEC
Marilde Santos RG 7.378.459-9	Divisão de Recursos Humanos
Tania Maria dos Santos RG 6.049.073-2	Associação dos Professores Municipais
Leandra A. Gosa Silveira dos Santos RG 8.482.608-5	APM 5 das Escolas Municipais

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2021

Simone dos Santos Parizin
Secretária Municipal de Educação e Cultura/Portaria nº 03/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua Guanabara, 871 – CEP 85.501-040 – Pato Branco – PR – (46) 3220-2555 – www.educacao.patobranco.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA LISTA TRÍPLICE – DIRETORES DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E DOS CMEIs AUTÔNOMOS, COM MAIS DE 80 ALUNOS, DA REDE MUNICIPAL DE PATO BRANCO, PARANÁ

EDITAL Nº 01/2021

Disciplina a escolha de lista tríplice mediante consulta pública, para a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Pato Branco, Paraná, na forma que especifica

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco, Paraná, com vistas ao cumprimento do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 4619/2015, em seu Título VII – Gestão Democrática, Controle Social e Participação, Meta 19, Estratégia nº 01, letra "b", de acordo com o que prescreve a Lei Municipal nº 4893/2018, de 11/11/2018

TORNA PÚBLICO

O processo de consulta pública para a composição de Lista Tríplice de professores para a direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Escolas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil autônomos, com mais de 80 alunos matriculados e frequentes, para a gestão 2021 a 2022

Art. 1º A escolha dos diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, ensino regular, na Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, será efetuada mediante consulta, para a proposta de lista tríplice, organizada na forma da lei nº 4893, de 11/11/2018

Art. 2º A Comissão Eleitoral Central, constituída de acordo com o artigo 14, parágrafo único, bem como o cronograma das ações que compõem o processo de consulta, serão afixados em todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal, aptos a participar da consulta

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2021

Simone dos Santos Parizin
Secretária Municipal da Educação e Cultura Portaria 03/2021

ANEXO AO EDITAL Nº 01/2021
ESCOLAS E CMEIs APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A LISTA TRÍPLICA PARA ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) PARA A GESTÃO 2021/2022

CMEIs	Nº DE ALUNOS
1. CMEI Ekza Rosa Colla Padoan	
2. CMEI Enedina Colla	
3. CMEI Frei Sérgio	
4. CMEI Madre Paulina	
5. CMEI Menino Deus	
6. CMEI Parque do Sorri	
7. CMEI São João	
8. CMEI Toca do Coelho	

ESCOLAS	Nº DE ALUNOS
1. Escola Municipal Alvorada	
2. Escola Municipal Antonio Cadorin	
3. Escola Municipal Bairro Planalto- Calc	
4. Escola Municipal Gênesis	
5. Escola Municipal Gralha Azul	
6. Escola Municipal Irmã Dulce	
7. Escola Municipal Jardim Primavera	
8. Escola Municipal José Fraron	
9. Escola Municipal Juvenal Cardoso	
10. Escola Municipal Lions Clube	
11. Escola Municipal Maria Jurema Ceni	
12. Escola Municipal Olavo Bilac	
13. Escola Municipal Pequeno Príncipe	
14. Escola Municipal Rocha Pombo	
15. Escola Municipal Santos Dumont	
16. Escola Municipal São Cristovão	
17. Escola Municipal São João Batista de La Salle	
18. Escola Municipal São Luis	
19. Escola Municipal Udi Canti	
20. Escola Municipal União	
21. Escola Municipal Veneza	
22. Escola Municipal Vila Izabel	
23. Escola Municipal Vila Verde	

Secretaria de Educação e Cultura – Rua Guanabara, 871 – CEP 85.501-040 – Pato Branco – PR – (46) 3220-2555 – www.educacao.patobranco.pr.gov.br

Fls. 31

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 28/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão, duzentos e vinte mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos).

Apresentação: 5 de Março de 2021
Processo: 28 / 2021
Protocolo: 433/2021 **Data Entrada:** 6 de Março de 2021
Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data Votação: 18 de Março de 2021
22 de Março de 2021
Data da última Tramitação: 22 de Março de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5724, de 22 de março de 2021. Decreto nº 8881, de 22 de março de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicados na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7853, de 24 de março de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/3/2021. Edição nº 2228.
Matéria Anexada: Requerimento nº 199 de 2021 **Data Anexação:** 15 de Março de 2021
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 9 de 2021 **Data Anexação:** 16 de Março de 2021
Documentos Acessórios: 4
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.724, de 22 de março de 2021

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC5

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 759/2021
Data: 01/04/2021 - Horário: 15:54
Legislativo - ORP 128/2021

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Fls. 32
Visto

Ofício nº 126/AL

Pato Branco, 1 de março de 2021.

Prezados Vereadores,

Viemos através deste encaminhar os ofícios 143, 146, 147/2021 recebidos da Secretaria de Saúde em resposta dos requerimentos nº 199, 216, 266/2021, encaminhado ao Executivo Municipal nos dias 11 e 15 de março através dos ofícios nº 48 e 63/2021.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

PL 22/2021

Fls. 33
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

MEMO Nº: 147/2021/SMS/ADM

Pato Branco, 01 de abril de 2021

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Câmara Municipal de Pato Branco

Prezados,

Cumprimentando, viemos através deste em resposta ao requerimento nº 199/2021 elaborado pelos vereadores Lindomar Rodrigo Brandão - DEM, Marcos Marini – Podemos e Rafael Celistrin – PSD, atender a solicitação que se segue:

1 – Cópia do Convênio nº 001/2021, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Consórcio Internacional de Saúde (Documento em anexo).

2 - Cópia Convênio Original com prazos e valores (Documento em anexo). Onde está disposta a descrição do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso Financeiro.

3 – Publicação no Diário do Sudoeste.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Eduardo Mello Amorim
Diretor do Departamento de Controle Administrativo,
Financeiro e Infraestrutura
Portaria nº: 011/2021

Eduardo Mello Amorim
Diretor do Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura
Portaria nº: 011/2021

Fls. 34
Visto

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n ° 00.136.858/0001-88, com sede na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, CEP 85.501-530 na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representado pelo seu presidente, **PAULO HORN**, denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54 com sede na Rua Caramuru, 271, Centro, CEP 85.501.060, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBSON CANTU**, ora denominado **CONVENENTE**, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste no repasse de recursos financeiros, destinados a Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência, integrando o atendimento hospitalar de média e alta complexidade de urgência/emergência, garantindo o acesso aos usuários dos Munícipios integrantes do CONIMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao Consórcio Intermunicipal de Saúde:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação em conformidade com o Cronograma de Desembolso.
b) Inserir as informações pertinentes a esse Termo de Convênio e sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE/PR, conforme legislações vigentes aplicáveis.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

c) Indicar a empregada pública – Cleidiane Lopes dos Santos Cortivo – Matrícula 190 – Enfermeira, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatório, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

d) Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.

e) Realizar avaliação semestral.

II - Compete ao Município de Pato Branco:

a) Formalizar a relação com o Instituto Policlínica PB e o ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco.

b) Responder pelo cumprimento do objeto do convênio, assegurando que os atendimentos dos serviços hospitalares funcionem de forma ininterrupta;

c) Atender usuários do SUS na função de Ouvidoria;

d) Assegurar a manutenção do Programa de Humanização do Atendimento;

e) Manter Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qual deverá implantar protocolos de atendimento e de retorno dos pacientes, determinando o fluxo e contra fluxo;

f) Inserir as informações pertinentes a esse Termo de Convênio e sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE/PR, conforme legislações vigentes aplicáveis.

g) Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio, sendo vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

h) Restituir ao consórcio o valor do rendimento do referido convênio, caso haja, e depois de utilizado todo o valor nominal do convênio;

i) Restituir o valor recebido, devidamente corrigido monetariamente, quando não executado o objeto do convênio no prazo de vigência.

j) Enviar mensalmente, ao Controle Interno do Concedente, relatório dos atendimentos realizados, separados por Instituto, por Município, contendo nome de paciente,

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

quantidade e especialidade atendida, em até 60 (sessenta) dias posteriores há competência transmitida ao DATA SUS – MS.

k) Apresentar semestralmente prestação de contas ao Concedente, constando o número de atendimentos separados por Município, onde será realizada reavaliação do valor repassado.

l) O repasse financeiro será efetuado aos Institutos em conformidade com os respectivos contratos vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Convenente a supervisão e a fiscalização deste convênio, através da servidora efetiva – Sandra Maria Palaro – Matrícula 7741-0.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos utilizados pela execução deste convênio serão suportados pela dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

I - Poderá ser rescindido em caso de:

a) Inexecução das obrigações estipuladas.

b) Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

c) Comprovada ineficiência dos serviços prestados aos pacientes dos municípios consorciados e por deliberação na Assembleia Geral, ao consorciado é reservado o direito de deixar de participar do referido convênio, sendo redimensionado o valor do repasse mediante Termo Aditivo.

d) União ou Estado do Paraná instituírem normas que alterem as condições básicas e que impliquem na impossibilidade de execução deste instrumento.

e) Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Encerramento", com as devidas justificativas administrativas e judiciais, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
PREFEITO

PAULO HORN
PRESIDENTE

Fls 38
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ — GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO

(X) CONVÊNIO ORIGINAL

() TERMO ADITIVO – (PRAZO/VALOR)

() ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PROPONENTE

01 – CNPJ	02- NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE	03- EXERCICIO
76.995.448/0001-54	Município de Pato Branco	2021-2025

04- ENDEREÇO COMPLETO	05- Nº	06 – Bairro
Rua Caramuru	271	Centro

07 – MUNICÍPIO	08- CAIXA POSTAL	09- CEP	10- UF
Pato Branco		85.501-064	PR

11- DDD	12- FONE	13- FONE	14- E-MAIL
46	3220-1544	3224-1500	dirauditoria@patobranco.pr.gov.l

15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO	16- TELEFONE	17- E-MAIL
Lilian Brandalise	(46) 3213-1727	secsaude@patobranco.pr.gov.br

18 – CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
BANCO: 001 BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0495-2

Nº DA CONTA: 85.380-1

ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				02- CPF Nº
Robson Cantu				441.436.649-68
03 - CARGO OU FUNÇÃO	**04 - DATA DA POSSE**	**05 - RG Nº**	**06 – EXPEDIÇÃO**	**07 - ÓRGÃO**
Prefeito	01 de janeiro de 2021	1.816.183-4	09/02/2015	SSP/PR

08 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO

Rua Argentina, 02 – Apto 702

III – OUTROS PARTÍCIPES

01 – NOME	02 – CNPJ	03 – CEP	04 – UF

05 – ENDEREÇO	06 – TELEFONE	07 – E-MAIL

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Objeto
Repasse de recursos financeiros, destinados à **QUALIFICAÇÃO DO ACESSO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, integrando o atendimento hospitalar de média e alta complexidade de urgência/emergência, garantindo o acesso aos usuários dos Municípios integrantes do CONIMS.

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.
Necessidade de apoiar financeiramente o Programa de Qualificação do Acesso na Urgência/Emergência, bem como dar sequência a este atendimento procurando sanar a enfermidade sofrida pelo paciente o mais rápido possível.

Destinatários do Serviço - População beneficiada
População que compreende a área de atuação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, abrangendo 20 municípios consorciados, sendo: Bom Sucesso do Sul, Clevelândia, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saúdade do Iguaçu, Sulina, Vitorino, todos estes do Estado do Paraná e São Lourenço D'Oeste, Campo Erê, Galvão, São Bernardino, Jupiá, Coronel Martins e Novo Horizonte, pertencentes ao Estado de Santa Catarina.

Estimativas de Metas a serem atingidas
Qualificar o atendimento ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, de urgência/emergência, apoiando toda região de abrangência do Consórcio, organização das redes atendimento e as necessidades específicas da população tendo como meta a melhoria da estrutura de atendimento nos hospitais de referência para microrregião. Atendimentos: 28.000

Etapas/Fases de Execução	Data Início	Data Fim	Valor Previsto (R$)
Meta 1 – Atendimento ambulatorial e hospitalar de urgência/emergência.	01/02/2021	01/02/2025	**4.150.071,96**

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Total/R$
DESPESAS CORRENTES:	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	
3.3.90.39.50.00 - Serviços médico-hospitalar, odontol. e laborat.	4.150.071,96
Total das despesas correntes:	**4.150.071,96**

Período de execução:
Início: 2021
Fim: 2025

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO					
Repasse do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R$ 162.747,92	R$ 162.747,92	R$ 162.747,92	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
13ª parcela	14ª parcela	15ª parcela	16ª parcela	17ª parcela	18ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
19ª parcela	20ª parcela	21ª parcela	22ª parcela	23ª parcela	24ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
25ª parcela	26ª parcela	27ª parcela	28ª parcela	29ª parcela	30ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
31ª parcela	32ª parcela	33ª parcela	34ª parcela	35ª parcela	36ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
37ª parcela	38ª parcela	39ª parcela	40ª parcela	41ª parcela	42ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
43ª parcela	44ª parcela	45ª parcela	46ª parcela	47ª parcela	48ª parcela
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96

DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em 26/01/2021.

Robson Cantu
Prefeito

Bruno André Nunes da Silva
Contador – CRC/PR 075717/O-0

FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 01.612.139/0001-27

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
Prefeitura de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de 3º quadrimestre 2020 que será apresentada dia 25/02/2021 às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos)

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 10 de fevereiro de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para Veículo ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de fevereiro de 2021 às 09h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Foné (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 09 de fevereiro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e do Procuradoria Municipal, que apontaram a viabilidade do Processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 2/2021, ao, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À EMERGÊNCIA AGROPECUÁRIA E DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD	07.242.972/0001-31	R$ 47.898,56

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chapadinha - PR, 04 de fevereiro de 2021, Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Espécie: Extrato de Contrato nº 8/2021. Contratado: Município de Chapadinho. Contratada: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina Paraná e Rio Grande do Sul - de Segurança Alimentar, Atenção à Emitidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD. CNPJ: 07.242.972/0001-31. Objeto: Contratação de Serviços para Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal. Valor R$ 47.898,56 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). Organo: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 2/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento da despesa. Fonte: 000. Data da assinatura 04/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Vanderlei Dorigon, Presidente do CONSAD.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3344-8000 - Centro - CEP 85605-000 - Sulina - Paraná
CNPJ 80.606.868/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
Versão sujeita ao gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
Convoca Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para o 3º quadrimestre de 2020

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 10 de FEVEREIRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
251	MARIANE APARECIDA MARTINELLO E EQUIPES	ALTERA MEMBROS CONSELHO DE LICITAÇÕES	08/02/2021
252	DEISE APARECIDA MUSSIM E OUTROS	NOMEIA MEMBROS EQUIPE PREGÃO	08/02/2021
253	LOSANE DIETRICH PUTTKAMER E OUTROS	NOMEIA MEMBROS EQUIPE PREGÃO	08/02/2021
254	MARIANE APARECIDA MARTINELLO E OUTROS	NOMEIA MEMBROS EQUIPE PREGÃO	08/02/2021

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 10 de fevereiro de 2021, especialmente, conforme Lei Complementar nº 70, de 04 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº. 5.524	08/02/2021	Nomeando, a pedido, membro de Trabalho para Mesa Diretiva Eleitoral
Decreto nº. 5.525	08/02/2021	Nomeando, a pedido, membro de Trabalho para Fiscais Pleno Acesso
Decreto nº. 5.526	08/02/2021	Nomeando, a pedido, membro de Trabalho para Fiscais Pleno Acesso
Decreto nº. 5.527	08/02/2021	Nomeando, a pedido, membro de Trabalho para Mesa Diretiva de Local
Decreto nº. 5.528	08/02/2021	Exonera, a pedido, membro de Trabalho para Mesa Diretiva de Local
Decreto nº. 5.529	08/02/2021	Exonera a pedido, integrante de cargo em comissão Diretor Municipal de Saúde
Decreto nº. 5.530	08/02/2021	Exonera a pedido, o servidor municipal Vilma Silveira.

Edital nº. 036/2021 de 08/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/03/2019 Sumula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/03/2019 Sumula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/03/2019 Sumula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/03/2019.
Cargo Público: Professor Municipal

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Provável
1	1ª	ELIZANGELA VIEIRA MENDES ALZ	007456	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto
1	2ª	ALESSIA Rodrigues LUDWIG	005439	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto
1	3ª	NATASHA SCHEIBATO	002812	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto
1	4ª	PRISCIANE BORTANA	003562	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto

Edital nº. 035/2020 de 09/02/2021 – Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 Sumula: Convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado de Professor Temporário

Classificação	Nome	Convocação	Nº Portaria
14ª	Ana Cristina Moreno	015	35.635/2019
15ª	Perola Dias	016	35.636/2019
16ª	Rich Caroline de Carvalho	017	35.637/2019
17ª	Rosilda Martinez Silva	018	35.638/2019
18ª	Rafaela Rodrigues de Lima	019	35.639/2019
19ª	Adriana Nascimento Furtado	020	35.640/2019
20ª	Ana Paula Pasquadello dos Santos	021	35.641/2019

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 1739/2013 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.015/2015.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 07/2021
A íntegra deste Termo de Convênio está disponível nos seguintes endereços: http://www.consad.com.br/ e www.saude.pr.gov.br

Convênio	Consórcio Intermunicipal de Saúde
Convenente	Município de Pato Branco - PR
Objeto	O presente Convênio tem por objeto regular a execução entre as partes signatárias, para Unidade Móvel de remoção de pacientes Intermunicipal, destinados a Qualificação do Serviço na Urgência e Emergência, adequando o atendimento hospitalar as metas e às complexidades de atendimento/gravidade, garantindo o acesso aos usuários dos Municípios consorciados ao CONSAD
Valor	Fica avençado pelo Convênio, para disposição financeira no valor total de R$ 6.960,00/mês
Data de Assinatura	04/02/2021
Data de Vigência	12 meses a contar da data de assinatura

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSAD
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N. 1 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 1 009/2021 - Aquisição de medicamentos médicos, odontológicos, insumos hospitalares, insumos de saneantes, equipamentos para processamento de dados, utensílios/utensílios e materiais em geral, conforme convênio nº 900701/2020 - Interessado da Saúde e demais de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, anexos em seus anexos, naturalmente e Anexo I que vincula a Forma de Referência.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração do edital conforme segue.

ONDE SE LÊ:
(Descritivo Item 08 e Cardiovascular pediátrico)
Cardiovascular Básico - Comando Nas Fio: Carga e Descarga. Possuir Monitora Da ECG. Possuir bateria recarregável, com duração da carga plena mínima de 3 horas. Possuir Módulo DEA e acompanhamento do ECG. Possuir no mínimo Oximetria, Marca-passo e Impressora. Autodiagnóstico de desfibrilação, nível em bateria, pás temporárias e verificação da função de aparelho e modo elétrico. CTA - Obrigatório até tempo final realizado em 3 tentativas pré-configuradas. Transmissão dados eletrocardiográficos, sem fio, para PC com software ou Bluetooth CTA instalado e ao alcance da rede. Display de LCD colorido e em Português.
Registro ANVISA.
LEIA-SE:
Cardiovascular Básico - Comando Nas Fio: Carga e Descarga. Possuir Monitora Da ECG. Possuir bateria recarregável, com duração da carga plena mínima de 3 horas. Possuir Módulo DEA e acompanhamento do ECG. Possuir no mínimo Oximetria, Marca-passo e Impressora. Display de LCD colorido e em Português.

A sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 009/2021 será alterada para o dia 24 de fevereiro de 2021 às 09h00min.

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na sua íntegra no Consórcio www.consad.com.br e serão pelo e-mail: licitacao@consad.com.br
Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
PRESIDENTE

1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, cujo objeto é o contratação de empresa para fornecimento de nobreak senoidal, destinado as necessidades do Centro de Saúde.

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No Termo de Referência do edital, altera-se a descrição do Item 01 conforme segue.

NOBREAK SENOIDAL: SISTEMA DE EMERGÊNCIA ESPECÍFICO PARA CONSERVADORA DE VACINA: INVERSOR DE TENSÃO COM ONDA SENOIDAL INCORPORADO, CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM 110V/220 V, TENSÃO DE ENTRADA 110V MONOFÁSICO, FAIXA DE OPERAÇÃO DE ENTRADA +/-10%, FAIXA DE REGULAÇÃO DE SAÍDA +/- 5%, FREQUÊNCIA 60 HZ; RENDIMENTO >90%, DISPLAY DE PROCESSOS COM ALARME PARA FALTA DE ENERGIA, TEMPO DE ACIONAMENTO COM RETARDO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE ENERGIA COM PROTETOR DE SUB E SOBRE TENSÃO, DISCADOR TELEFÔNICO INTEGRADO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, CASO HAJA SUB OU SOBRE TENSÃO DE REDE, GABINETE METÁLICO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA COM PROCESSO ELETROSTÁTICO, BATERIA INTERNA DO TIPO ESTACIONÁRIA DE NO MINIMO 100 AH, AUTONOMIA MINIMA 12 HORAS, FILTRO DE LINHA INCORPORADO, GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA POTÊNCIA DE 1KVA.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 09 de fevereiro de 2021
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE 2020 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ. Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativo ao 3º quadrimestre de 2020, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2020.
O Município de Coronel Vivida, através da Prefeitura Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. João Carlos Bertelli, convidam para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 3º quadrimestre de 2020. Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2021 ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito Municipal - JOÃO CARLOS BERTELLI Presidente da Câmara
A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1753/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.015/2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Portaria nº 01/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei Municipal nº 4610/2015 e da Lei Municipal nº 4613/2015, em seu Título VII – Gestão Democrática, Controle Social e Participação, Meta 19, Estratégia nº 01, letra "b" e de acordo com o que prescreve a Lei Municipal nº 4853/2018, de 31/11/2018, parágrafo único,

RESOLVE.

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão Eleitoral Central – CEC, que terá por finalidade a coordenação geral do processo de Consulta Pública para a lista tríplice para a escolha de diretores de estabelecimentos de ensino da Rede Municipal e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs autônomos, com mais de 80 alunos, matriculados e frequentes, que ocorrerá no dia 24/02/2021.

NOME	REPRESENTADO
Ivone Dalboski RG. 8.238.010-1	Departamento Administrativo - SMEC
Juara Aparecida de Oliveira Santos Ratmann RG. 4.977.318-1	Departamento Pedagógico - SMEC
Matilde Santini RG. 7.378.458-0	Divisão de Recursos Humanos
Tania Maria dos Santos RG. 8.049.073-2	Associação dos Professores Municipais
Leandra A. Gosa Silvério dos Santos RG. 8.482.668-5	APM'S das Escolas Municipais

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2021

Simone dos Santos Pavini
Secretária Municipal de Educação e Cultura/Portaria nº 03/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Rua Catarinense, 870 - CEP 85.502-064 - Pato Branco - PR - (46) 3220-3500 - secultura@patobranco.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA LISTA TRÍPLICE – DIRETORES DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E DOS CMEIs AUTÔNOMOS, COM MAIS DE 80 ALUNOS, DA REDE MUNICIPAL DE PATO BRANCO, PARANÁ

EDITAL Nº 01/2021

Dispõe a escolha de lista tríplice, mediante consulta pública, para a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Pato Branco, Paraná, na forma que especifica.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco, Paraná, com vistas ao cumprimento do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 4619/2015, em seu Título VII – Gestão Democrática, Controle Social e Participação, Meta 19, Estratégia nº 01, letra 'b', de acordo com o que prescreve a Lei Municipal nº 4853/2018, de 11/11/2018.

TORNA PÚBLICO

O processo de consulta pública para a composição de Lista Tríplice de' professores para a direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Escolas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil autônomos, com mais de 80 alunos matriculados e frequentes, para a gestão 2021 a 2022.

Art. 1º A escolha dos diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, ensino regular, na Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, será efetuada mediante consulta, para a proposta de lista tríplice, organizada na forma da lei nº 4893, de 11/11/2018.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Central, constituída de acordo com o artigo 14, parágrafo único, bem como o cronograma das ações que compõem o processo de consulta, serão afixados em todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal, após a participar da consulta.

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2021

Simone dos Santos Pavini
Secretária Municipal de Educação e Cultura/ Portaria 03/2021.

ANEXO AO EDITAL Nº 01/2021
ESCOLAS E CMEIs APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A LISTA TRÍPLICA PARA ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) PARA A GESTÃO 2021/2022

CMEIs	Nº DE ALUNOS
1. CMEI Elisa Rosa Coda Padoan	
2. CMEI Escolina Colla	
3. CMEI Frei Sérgio	
4. CMEI Madre Paulina	
5. CMEI Menino Deus	
6. CMEI Parque do Sol	
7. CMEI São João	
8. CMEI Tosa do Coelho	

ESCOLAS	Nº DE ALUNOS
1. Escola Municipal Alvorada	
2. Escola Municipal Antonio Cadorin	
3. Escola Municipal Bairro Planalto- Cleo	
4. Escola Municipal Gênesis	
5. Escola Municipal Graiha Azul	
6. Escola Municipal Irmã Dulce	
7. Escola Municipal Jardim Primavera	
8. Escola Municipal José Fraron	
9. Escola Municipal Juvenal Cardoso	
10. Escola Municipal Lions Clube	
11. Escola Municipal Maria Jurema Cani	
12. Escola Municipal Olavo Bilac	
13. Escola Municipal Pequeno Príncipe	
14. Escola Municipal Rocha Pombo	
15. Escola Municipal Santos Dumont	
16. Escola Municipal São Cristovão	
17. Escola Municipal São João Batista de La Salle	
18. Escola Municipal São Luis	
19. Escola Municipal Udir Canti	
20. Escola Municipal União	
21. Escola Municipal Veneza	
22. Escola Municipal Vila Izabel	
23. Escola Municipal Vila Verde	

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Rua Catarinense, 870 - CEP 85.502-064 - Pato Branco - PR - (46) 3220-3500 - secultura@patobranco.pr.gov.br